



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

LAJEDO — PERNAMBUCO

LEI nº 484/73

EMENTA - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar à Dotação abaixo:

UNIDADE: 60 - DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB-UNIDADE: 60.1 - ENSINO PRIMÁRIO
4.0.0.0-61 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-61 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0-61 - Servs.em Regime de Prog.Especial .. Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será aberto com os recursos provenientes da redução das seguintes Dotações do Orçamento vigente, totalizando igual importância:

UNIDADE: 60 - DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB-UNIDADE: 60.1 - ENSINO PRIMÁRIO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-61 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-61 - Pessoal Cr\$ 7.500,00

UNIDADE: 70 - SERVS.DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
SUB-UNIDADE: 70.1 - SERV.DE BEM-ESTAR SOCIAL
4.0.0.0-77 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-77 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0-77 - Servs.em Regime de Prog.Especial .. Cr\$ 5.000,00

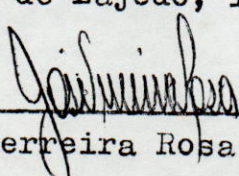
UNIDADE: 90 - SERVIÇOS URBANOS
SUB-UNIDADE: 90.1 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
4.0.0.0-92 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-92 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0-92 - Material Permanente Cr\$ 3.000,00

Total Cr\$ 15.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 14 de novembro de 1973.


José Ferreira Rosa - PREFEITO

